PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Pinheiro-ES
Gabinete do Prefeito
PUBLICADO
18 / 08 / 2003
Assinatura do Funcionário

LEI N° 0733/2003
De 18 de agosto de 2.003.

"Autoriza a efetuar contribuição a Agência de Desenvolvimento Integrado e Sustentável dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – MESOVALES - e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, *que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,*

Art. 1° *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar em prol da Agência de Desenvolvimento Integrado e Sustentável dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – MESOVALES, a qual o município é associado, a quantia de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).*

§ 1º *- O valor referido no caput do artigo será repassado à entidade em parcelas mensais de R$ 200,00 (duzentos reais), a partir da presente data.*

§2º *- O repasse financeiro objetivará dar apoio e colaboração na manutenção da Agência MESOVALES.*

Art. 2º *- As despesas constantes da presente lei, correrão por conta do orçamento vigente, ficando desde já autorizada a suplementação ou a abertura de crédito especial e a correspondente anulação no orçamento vigente, se necessária.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º *- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros-ES
Em, 18 de agosto de 2003.

GILDEVAN ALVES FERNANDES
Prefeito Municipal